

## ATENÇÃO LICITANTES – DICAS IMPORTANTES

Leia e releia este Edital.

É importantíssimo que para participar desta licitação você se certifique de tudo o que está contido no Edital: desde a data de abertura e do julgamento, passando pelo objeto da licitação, a documentação solicitada para habilitação, até os prazos e formas para questionamentos, recursos e outros aspectos.

Leia o Edital na íntegra, a fim de não correr o risco de ficar inabilitado ou desclassificado pela falta de algum documento ou por um simples erro de proposta.

Em caso de dúvida, utilize seu direito ao esclarecimento, mas nunca participe sem estar ciente de todas as condições do Edital.

Toda solicitação de esclarecimento/questionamento deverá ser feita exclusivamente pelo e-mail: [aquisicoes@fiesc.com.br](mailto:aquisicoes@fiesc.com.br) até o dia 07/12/2018.

Após a leitura deste Edital, comece já a preparar a documentação, pois alguns documentos podem levar dias para chegar às suas mãos, caso não estejam regularizados.

Formule sua proposta com cuidado – Analise tudo o que foi solicitado e fique atento aos detalhes!

Esteja atento também ao momento correto de envio de documentos de habilitação, pois estes possuem prazos estabelecidos no Edital para serem encaminhados.

Atenciosamente,

**Comissão Permanente de Licitação**

Versão
1
Jan/2018

## EDITAL DE CONVITE Nº 064/2018/SENAI

<b>Entidade(s): SENAI/DR/SC</b>	
<b>Modalidade:</b> CONVITE	<b>Nº</b> 064/2018
<b>Tipo:</b> MENOR PREÇO POR LOTE	
<b>Entrega (envelopes):</b> 12/12/2018	<b>Horário:</b> até às 13h30min
<b>Abertura (envelopes):</b> 12/12/2018	<b>Horário:</b> 13h30min
<b>Local (entrega e abertura dos envelopes):</b> Rodovia Admar Gonzaga, 2765, Térreo, Itacorubi, CEP: 88034-001, Florianópolis/SC – Sede FIESC	
<b>Será desclassificada a empresa que apresentar os envelopes após a data e horário previstos acima</b>	

O SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - Departamento Regional de Santa Catarina – SENAI/DR/SC, sob CNPJ n.º 03.774.688/0001-55, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com sede na Rodovia Admar Gonzaga, nº 2.765, Itacorubi, Florianópolis – SC, doravante denominada simplesmente **Entidade Licitante**, por meio da **Comissão Permanente de Licitação**, torna público a realização de licitação, pela modalidade de **CONVITE**, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, que se regerá pelo Regulamento de Licitações e Contratos do SENAI, devidamente publicado no D.O.U. de 16/09/1998, com as posteriores alterações publicadas em 26/10/2001, 11/11/2002, 24/02/2006, 11/05/2011 e 23/12/2011 e demais disposições deste Edital e seus anexos.

Os documentos relacionados a seguir são partes integrantes deste Edital:

- Anexo I** - Termo de referência;
- Anexo II** - Modelo de carta de credenciamento;
- Anexo III** - Modelo de proposta comercial;
- Anexo IV** - Declaração especial;
- Anexo V** - Minuta do contrato.

### 1 - DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem como objeto a seleção para contratação de empresa para exploração e administração de Cantina/Lanchonete com fornecimento de lanches para colaboradores, alunos e demais frequentadores e fornecimento de coffee-break e bebidas (não alcoólicas) para a Entidade Licitante, com a cessão não onerosa do espaço físico localizado no SENAI/Pomerode com aproximadamente 60m<sup>2</sup>, conforme condições e exigências do Edital e seus anexos.

### 2 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 – Respeitadas as normas vigentes e demais condições constantes deste Edital, poderá participar da presente licitação o fornecedor que:

Versão
1
Jan/2018

2.1.1 - Apresentar na data e horário da abertura da proposta, cópias autenticadas ou originais dos documentos exigidos neste instrumento e que atendam as exigências deste Edital e seus anexos;

2.1.2 – Esteja devidamente constituído de acordo com a atividade prevista no objeto deste Edital;

2.1.3 – Solicitar a inclusão no cadastro geral de fornecedores da Entidade Licitante, até 01 (um) dia útil antes da abertura deste certame, por meio do [site www.sc.senai.br/fornecedor](http://www.sc.senai.br/fornecedor) - seção “cadastre-se”.

2.2 - O Edital e seus anexos, bem como seus esclarecimentos, erratas e prorrogações, estarão disponíveis na Entidade Licitante por meio do [site www.sc.senai.br/fornecedor](http://www.sc.senai.br/fornecedor), sendo de responsabilidade do fornecedor o acompanhamento, no mesmo *site*, de alterações que porventura ocorrerem.

2.3 - Não poderá participar da presente licitação o fornecedor que:

2.3.1 - Vencedor em licitação anterior esteja em atraso na entrega, total ou parcial, do objeto que lhe foi adjudicado, bem como aquele que, adjudicado nos últimos dois anos, não tenha cumprido o contrato, independente de qualquer modalidade de aquisição ou de qualquer outra penalidade que lhe tenha sido aplicada pela Entidade Licitante;

2.3.2 - Tenha participação seja a que título for, de dirigentes ou empregados da Entidade Licitante;

2.3.3 - Esteja sob decretação de falência, dissolução ou liquidação;

2.3.4 – Seja estrangeiro e não esteja legalmente estabelecido no Brasil;

2.3.5 – Esteja inscrito no Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS).

## 3 - DO CREDENCIAMENTO

3.1 - Os fornecedores licitantes – **QUE PRETENDEREM ESTAR PRESENTES E PODEREM SE MANIFESTAR SOBRE OS DOCUMENTOS NA SESSÃO DE ABERTURA** - deverão se fazer presentes na sessão pública do Convite, na data e horário fixados no preâmbulo deste Edital, para o credenciamento.

3.2 – Cada fornecedor apresentar-se-á com apenas um representante legal, que devidamente munido de credenciais, como estabelece este item, será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório, respondendo assim, por todos os efeitos, devendo ainda, no ato da abertura dos envelopes, identificar-se exibindo carteira de identidade.

3.2.1 – Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta – **FORA DOS ENVELOPES** - dos seguintes documentos:

Versão
1
Jan/2018

### **3.2.1.1 – No caso do representante ser sócio-gerente ou diretor do fornecedor licitante:**

- a) cópia autenticada do documento oficial de identidade;
- b) cópia autenticada do documento de constituição da empresa, de acordo com as exigências legais, pertinentes ao ramo de atividade (contrato social, registro comercial, atos constitutivo, decreto de autorização, etc.).

### **3.2.1.2 – No caso do representante não ser sócio-gerente ou diretor do fornecedor licitante:**

- a) carta de credenciamento de acordo com o modelo do ANEXO II, que integra este Edital ou procuração, que comprove a outorga de representação, com poderes para praticar todos os atos pertinentes ao certame, em nome do fornecedor e com firma reconhecida;
- b) cópia autenticada do contrato social da empresa ou estatuto com ata da assembleia que elegeu a atual diretoria, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado ou publicação da mesma em jornal de grande circulação;
- c) cópia autenticada do documento oficial de identidade do outorgado.

3.3 – A carta de credenciamento ou instrumento particular de procuração, emitido por pessoa jurídica, somente será aceito acompanhado do documento de constituição da empresa, onde conste a competência do titular para a prática desta outorga.

3.4 - A não apresentação do credenciamento, a incorreção do documento credencial ou a ausência do representante, não implicará na exclusão da proposta do certame nem em inabilitação do fornecedor licitante, contudo, não serão aceitas manifestações em nome do fornecedor licitante nesta licitação.

3.5 – Para o credenciamento o fornecedor licitante deverá, obrigatoriamente, apresentar os documentos relacionados nos itens 3.2.1.1 ou 3.2.1.2, em original ou por cópia autenticada e no caso de cópia simples, a Comissão Permanente de Licitação poderá autenticar o documento apresentado pelo fornecedor, no dia da sessão de abertura dos envelopes, desde que acompanhado do documento original, onde neste caso, a autenticação só será válida para efeitos da presente licitação.

## **4 - DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA COMERCIAL**

4.1 - No local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, cada fornecedor deverá apresentar à Comissão Permanente de Licitação, os documentos de habilitação e proposta comercial em 02 (dois) envelopes lacrados, distintos e opacos, denominados, respectivamente, “envelope nº. 1” e “envelope nº. 2”, identificados em seu lado externo pelo número da licitação, dados do fornecedor, data e horário da abertura conforme padrão abaixo:

**FIESC – GEADS – COORDENADORIA DE AQUISIÇÕES**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**CONVITE N.º 064/2018 – SENAI/DR/SC**  
**ENVELOPE N.º 01 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**  
**RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR LICITANTE:**  
**CNPJ:**

4

Versão
1
Jan/2018

**FONE/FAX/ E-MAIL**

**ABERTURA: DIA 12/12/2018 às 13h30min**

**FIESC – GEADS – COORDENADORIA DE AQUISIÇÕES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**CONVITE N.º 064/2018 – SENAI/DR/SC**

**ENVELOPE N.º 02 - DA PROPOSTA COMERCIAL**

**RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR LICITANTE:**

**CNPJ:**

**FONE/FAX/ E-MAIL**

**ABERTURA: DIA 12/12/2018 às 13h30min**

4.2 - Caso o fornecedor licitante deseje remeter os envelopes antecipadamente, deverá colocar os 02 (dois) envelopes, n.º. 1 e n.º. 2, dentro de um terceiro, procedendo ao endereçamento de postagem normal indicando os dados, com as informações citadas abaixo, sendo que é de inteira responsabilidade do fornecedor participante a confirmação da chegada dos envelopes dentro do tempo hábil.

**FIESC – GEADS – COORDENADORIA DE AQUISIÇÕES**

**Rodovia Admar Gonzaga Nº 2.765, Itacorubi, Florianópolis – SC - CEP 88.034-001- Sede da FIESC.**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**CONVITE N.º 064/2018 – SENAI/DR/SC**

**ENVELOPES N.º 01 e 02**

**RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR LICITANTE:**

**CNPJ:**

**FONE/FAX/ E-MAIL**

**ENTREGA DOS ENVELOPES ATÉ DIA 12/12/2018 às 13h30min**

**ABERTURA: DIA 12/12/2018 às 13h30min**

4.3 - Os documentos relativos à habilitação deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, devidamente autenticada por cartório competente.

4.4 - No caso de cópia simples, a Comissão Permanente de Licitação poderá autenticar o documento apresentado pelo fornecedor licitante, anteriormente ou no dia da sessão de abertura dos envelopes, desde que acompanhado do documento original, onde a autenticação só será válida para efeitos da presente licitação.

4.5 - As certidões extraídas da internet, nos *sites* de órgãos públicos, ficarão condicionadas a confirmação pela Comissão Permanente de Licitação de sua autenticidade e validade.

4.6 - Encerrado o prazo para entrega dos envelopes, nenhum outro documento será recebido, nem serão permitidos quaisquer adendos ou alterações às propostas.

## **5 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE 01**

### **5.1 – Documentos relativos à habilitação jurídica:**

a) registro comercial, no caso de empresa individual; ou

Versão
1
Jan/2018

b) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício; ou

c) cópia autenticada do contrato social do fornecedor ou estatuto com ata da assembleia que elegeu a atual diretoria, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado ou publicação da mesma em jornal de grande circulação; ou

d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira, em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

## **5.2 – Documentos relativos à qualificação técnica:**

a) 1 (um) atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão do fornecedor licitante para o desempenho de atividade pertinente e compatível ao objeto descrito no ANEXO I deste Edital.

a.1) o atestado deverá ser apresentado em papel timbrado original ou cópia reprográfica autenticada, assinados por autoridades ou representante de quem o expediu, com a devida identificação. (Não será aceito atestado apresentado no papel timbrado do fornecedor licitante);

b) alvará de funcionamento do fornecedor licitante.

c) declaração especial preenchida - ANEXO IV deste Edital.

## **5.3 – Documentos relativos à qualificação econômico-financeira:**

a) certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor licitante;

## **5.4 - Documentos relativos à regularidade fiscal:**

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) prova de regularidade com a fazenda federal, por meio da certidão negativa de débito ou positiva com efeitos de negativa, prevista na Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014, sendo válida simples cópia reprográfica de consulta na internet, que comprove a inexistência de débito, que poderá ser obtida junto ao site [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br);

d) prova de regularidade com tributos estaduais, por meio de certidão negativa expedida pela unidade federativa da sede do fornecedor licitante;

e) prova de regularidade com tributos municipais, por meio de certidão negativa expedida pelo município sede do fornecedor licitante;

Versão
1
Jan/2018

f) prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), expedido pela Caixa Econômica Federal, por meio da apresentação da certidão negativa de débito, ou positiva com efeitos de negativa, sendo válida simples cópia reprográfica de consulta na Internet, que poderá ser obtida junto ao [site www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br);

g) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedido pelo Tribunal Superior do Trabalho, sob o abrigo da Lei nº 12.440/2011, sendo válida simples cópia reprográfica de consulta na Internet, que poderá ser obtida junto ao [site www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao);

5.5 - Os documentos supracitados deverão estar em plena validade, e, quando não tiverem sua validade expressa, deverão ser emitidos com no máximo 60 (sessenta) dias de antecedência da data prevista para abertura das propostas, excetuando-se deste prazo os documentos de habilitação jurídica e os atestados de capacidade técnica.

5.6 - Será inabilitado o fornecedor licitante que não atender no todo ou em parte às condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos, que apresente documentos com quaisquer tipos de vícios, erros de conteúdo e forma, sejam omissos, vagos, contenham vantagens não previstas no ato convocatório ou ainda, deixarem de apresentar qualquer documento sem a devida autenticação (exceto os emitidos via internet), bem como, quando exigível, com prazo de validade expirado.

5.7 – Será considerado habilitado o fornecedor licitante que apresentar a documentação exigida neste Edital e seus anexos, em sua íntegra, salvo na hipótese abaixo:

5.7.1 - Caso o fornecedor licitante deixe de apresentar algum documento exigido neste Edital e seus anexos o Pregoeiro poderá promover diligência para esclarecer ou complementar a instrução do processo para verificar a regularidade do fornecedor licitante.

5.7.2 - Como resultado da diligência acima referida, objetivando um juízo de verdade real, será permitida a apresentação de documentação atualizada e regularizada na própria sessão, para apurar fatos existentes à época da licitação, concernentes à documentação dos participantes.

5.8 - Não serão aceitos protocolos em relação aos documentos solicitados neste item.

5.9 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do fornecedor licitante com o número do CNPJ e endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte:

- a) se o fornecedor licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou
- b) se o fornecedor licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

Versão
1
Jan/2018

5.10 - Verificado o atendimento das exigências fixadas no Edital, observados os documentos necessários à habilitação, o fornecedor licitante será declarado vencedor.

5.11 - Sendo a hipótese de inabilitação ou de descumprimento de exigências estabelecidas pelo instrumento convocatório, caberá à Comissão Permanente de Licitação autorizar o Pregoeiro a convocar o autor do segundo menor lance e, se necessária observada à ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido por este instrumento convocatório.

5.12 - Caso todos os fornecedores licitantes sejam inabilitados ou todas as propostas desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar aos fornecedores licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas, escoimadas das causas que motivaram a inabilitação ou desclassificação.

## 6 - DA PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE 02

6.1 – A proposta comercial deverá ser apresentada conforme os requisitos e instruções dispostas no ANEXO I, de acordo com o modelo do ANEXO III, digitada/impressa, em língua portuguesa, salvo descrições técnicas, em papel timbrado, ou com carimbo do fornecedor, em 01 (uma) única via, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, com todas as suas folhas numeradas e rubricadas, sem cotações alternativas, com o nome do representante, razão social do fornecedor, número do CNPJ, endereço completo, telefone/fax, e-mail, dados bancários, dados do responsável que irá assinar o contrato, data e assinatura do representante devidamente identificado.

6.2 – A proposta comercial, formulada em moeda corrente nacional, conterà preço unitário dos itens descritos, conforme ANEXO III (Modelo de proposta comercial) integrante deste Edital, sendo que o valor global não poderá ser superior ao estabelecido no ANEXO I deste instrumento.

6.3 - O valor proposto deverá ser limitado a duas casas decimais.

6.4 - Os preços propostos serão considerados completos devendo abranger todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fornecimento de mão de obra especializada, leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramentais, transporte de material e de pessoal, seguros, embalagens, garantias e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

6.5 – As propostas comerciais deverão especificar claramente o prazo de sua validade não podendo ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das mesmas, sendo considerado este prazo na falta de especificação na proposta.

6.7 – Será aceita de cada fornecedor licitante, apenas uma cotação para o item solicitado e será desclassificada a proposta que apresentar opções, assim como a que apresentar mais de uma condição de pagamento para o item.

Versão
1
Jan/2018



6.8 – Em caso de divergência entre preços unitários e totais será considerado o primeiro e entre expressos em algarismos e por extenso, prevalecerão o último.

6.9 - Falta de data, assinatura e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes, com poderes para esse fim.

6.10 - Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.

6.11 - Serão desclassificadas as propostas comerciais que não atenderem às exigências do presente Edital e seus anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar ou impedir o seu julgamento.

## **7 - DOS PROCEDIMENTOS PARA ABERTURA DOS ENVELOPES E CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

7.1 - No dia, hora e local determinados serão recebidos os envelopes nº 01 e nº 02, em sessão pública, pela Comissão Permanente de Licitação, que ao declarar a abertura da sessão, não mais admitirá novos fornecedores participantes.

7.2 - O representante do fornecedor licitante deverá se credenciar à Comissão Permanente de Licitação para acompanhar os trabalhos da licitação, na forma especificada neste Edital.

**7.3 - Será facultado à Comissão Permanente de Licitação, ao seu critério, inverter o procedimento de abertura dos envelopes, abrindo primeiramente a proposta comercial, classificando os fornecedores, e só então abrindo o envelope de habilitação do fornecedor classificado em primeiro lugar.**

7.4 - Após o credenciamento proceder-se-á a abertura dos envelopes nº. 1 - **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, sendo feita sua conferência.

7.4.1 – Os documentos de habilitação serão avaliados nos termos do item 5 deste Edital, rubricados pela Comissão Permanente de Licitação e posteriormente pelos representantes credenciados dos fornecedores licitantes presentes.

7.4.2 - Será lavrada a ata circunstanciada da sessão pública com os dados dos documentos de habilitação, que será assinada e rubricada pela Comissão de Permanente de Licitação e pelos representantes credenciados dos fornecedores licitantes presentes, juntamente com os demais envelopes lacrados, com o encerramento da sessão pública. A ata circunstanciada será publicada no [site www.sc.senai.br/fornecedor](http://www.sc.senai.br/fornecedor).

7.5 – Julgados eventuais recursos interpostos, no dia, hora e local determinados, em sessão pública proceder-se-á a abertura dos envelopes nº. 2 - **PROPOSTA COMERCIAL**, sendo feita sua conferência.

Versão
1
Jan/2018

7.5.1 – As propostas comerciais serão avaliadas nos termos do item 6 deste Edital, rubricadas pela Comissão Permanente de Licitação e posteriormente pelos representantes credenciados dos fornecedores licitantes presentes.

7.5.2 - A Comissão Permanente de Licitação fará o julgamento lavrando a ata circunstanciada da sessão pública, declarando vencedor o fornecedor licitante que apresentar o **MENOR PREÇO POR LOTE**, dentro do limitador estabelecido e cuja proposta comercial e documentos de habilitação estejam de acordo com as especificações deste Edital e seus anexos, sendo assinada e rubricada pela Comissão de Permanente de Licitação e pelos representantes credenciados dos fornecedores licitantes presentes, com o encerramento da sessão pública. A ata circunstanciada de julgamento será publicada no site [www.sc.senai.br/fornecedor](http://www.sc.senai.br/fornecedor).

7.6 – No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

7.7 – Serão desclassificadas as propostas:

- a) com preços superiores ao estabelecido no ANEXO I do Edital;
- b) que não atendam às exigências deste Edital e seus anexos.

7.8 – Não serão considerados motivos para desclassificação simples omissões ou irregularidades formais na proposta, desde que sejam irrelevantes e não prejudiquem o processamento da licitação, o entendimento da proposta e não firam os direitos dos demais fornecedores licitantes.

7.9 - Havendo necessidade, a Comissão Permanente de Licitação suspenderá temporariamente a sessão para que seja analisada a compatibilidade da solução ofertada com as características constantes do presente edital, podendo, a critério da Comissão, serem solicitadas amostras ou documentação com informações técnicas do produto para verificar se os mesmos não apresentam inconsistências.

7.10 – Poderão ser solicitados pareceres técnicos para orientar a decisão da Comissão Permanente de Licitação.

7.11 – A Comissão Permanente de Licitação poderá, a seu exclusivo critério, a qualquer momento, solicitar aos fornecedores informações adicionais sobre as propostas apresentadas. O não atendimento da solicitação, no prazo estabelecido, poderá implicar desclassificação do fornecedor.

7.12 – Se o fornecedor licitante classificado em primeiro lugar for inabilitado e após julgados eventuais recursos interpostos, proceder-se-á a abertura dos envelopes de habilitação dos fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, obedecido o procedimento previsto neste item, para que o seguinte classificado que preencha as condições de habilitação seja declarado licitante vencedor, nas condições de sua proposta.

7.13 – Não serão levadas em consideração declarações feitas posteriormente.

7.14 - Caso todos os fornecedores licitantes sejam inabilitados ou todas as propostas sejam desclassificadas, a Comissão poderá fixar as licitantes o prazo de 03 (três) dias

10

Versão
1
Jan/2018

úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas, escoimadas das causas que motivaram a inabilitação ou desclassificação.

## 8 - DA ATA DA SESSÃO PÚBLICA

8.1 – Da sessão pública será lavrada ata circunstanciada, contendo o(s) registro(s):

- a) dos fornecedores licitantes;
- b) das propostas escritas apresentadas na ordem de classificação;
- c) da análise da documentação exigida para a habilitação;
- d) as reclamações, impugnações efetuadas e demais ocorrências.

8.1.1 A ata circunstanciada será assinada pela Comissão Permanente de Licitação e pelo(s) representante(s) do(s) fornecedor(es) licitante(s) presente(s), devidamente credenciado(s).

## 9 - DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

9.1 - Sob pena de decadência do direito, até o dia 07/12/2018, qualquer pessoa, por meio de correspondência ou e-mail [aquisicoes@fiesc.com.br](mailto:aquisicoes@fiesc.com.br) endereçado à Comissão Permanente de Licitação, poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o presente Edital.

9.2 - Caberá a Comissão Permanente de Licitação, decidir sobre tal pedido de impugnação do Edital antes da realização do certame licitatório.

9.3 - Acolhido o pedido de impugnação contra o ato convocatório, feitos os ajustes necessários, caso a eventual alteração do Edital vier a afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização da presente licitação, mediante comunicação por meio do site [www.sc.senai.br/fornecedor](http://www.sc.senai.br/fornecedor).

## 10 - DO RECURSO ADMINISTRATIVO

10.1 – Das decisões da Comissão Permanente de Licitação caberão recurso por escrito à autoridade imediatamente superior, dentro do prazo recursal de **02 (dois) dias úteis**, conforme preceitua o artigo 22, do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAI.

10.1.1 – Os recursos advindos de atos praticados pela Comissão Permanente de Licitação, quando da habilitação ou inabilitação dos fornecedores licitantes, assim como do julgamento das propostas, terão efeito suspensivo, de conformidade com o disposto no artigo 24 do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAI.

10.1.2 – Os recursos serão julgados no prazo de até **10 (dez) dias úteis**, contados da data final para sua interposição, ou quando for o caso, daquela prevista para a manifestação dos demais fornecedores licitantes, pela autoridade competente ou por quem esta delegar competência, nos termos do § 3º do artigo 22 e do art. 23 do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAI.

Versão
1
Jan/2018

10.2 - Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo.

10.3 – Os recursos deverão ser elaborados e apresentados com a observância dos seguintes requisitos:

10.3.1 – serem digitados/impressos e devidamente fundamentados;

10.3.2 – serem assinados pelo representante legal do fornecedor licitante;

10.3.3 – serem protocolados na GEADM - Gerência de Administração e Engenharia – na sede da FIESC de segunda a sexta-feira nos seguintes horários: 08h às 12h e das 13h30min às 17h.

10.4 - Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Rod. Admar Gonzaga nº 2765 - Itacorubi - Florianópolis/SC – CEP 88034-001 – Gerência de Serviços Administrativos e Suprimentos – GEADS.

10.5 – Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste item em dia de expediente na sede da FIESC e suas Entidades.

## 11 – DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO

11.1 - Concluído o julgamento das propostas e habilitação, constatado o atendimento das exigências previstas no Edital pelo fornecedor vencedor, passado o prazo recursal o resultado será elaborado pela Comissão Permanente de Licitação, homologado e adjudicado pela Autoridade Competente.

11.2 – Realizada a homologação e adjudicação do objeto da licitação ao fornecedor licitante vencedor, o resultado da licitação será disponibilizado no [site www.sc.senai.br/fornecedor](http://www.sc.senai.br/fornecedor).

## 12 – DA CONTRATAÇÃO

12.1 – A contratação será formalizada por meio de **CONTRATO**, conforme ANEXO V – Minuta do Contrato, parte integrante deste Edital.

12.2 - Homologado/adjudicado o resultado deste certame, o licitante vencedor será convocado para assinatura do contrato na SEDE da Entidade Licitante ou no local da prestação dos serviços, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

12.2.1 - Igualmente, e com o mesmo prazo, deverá o licitante contratado comparecer no local definido, para assinatura dos termos de aditamento e outros documentos que vierem a ser firmados pelas partes durante a vigência do contrato.

12.2.2 - Os prazos aqui definidos começarão a contar da data de recebimento do aviso a ser encaminhado pela Entidade Licitante.

Versão
1
Jan/2018

12.3 - O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Entidade Licitante.

12.4 - Transcorrido o prazo sem que o contrato seja assinado, a Entidade Licitante poderá convocar os demais fornecedores licitantes, obedecida à ordem de classificação, para assinar o contrato em idêntico prazo, desde que comprovadas suas habilitações.

12.5 – O fornecedor licitante contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessários, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

## 13 – DAS PENALIDADES

13.1 – O fornecedor que (I) ensejar o retardamento da execução do certame, (II) não mantiver a proposta, (III) comportar-se de modo inidôneo, (IV) fizer declaração falsa, (V) cometer fraude fiscal ou (VI) recusar-se injustificadamente em assinar o Contrato, aceitar ou retirar documento equivalente, dentro do prazo fixado, será penalizado pelo descumprimento total das obrigações assumidas, com as seguintes consequências:

- a) perda do direito à contratação;
- b) aplicação da multa de 10% (dez por cento) sobre o valor de sua proposta comercial;
- c) perda de caução ou execução das demais garantias de propostas oferecidas;
- d) suspensão do direito de licitar ou contratar com a FIESC e suas Entidades, por um prazo de até 02 (dois) anos.

## 14 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - A presente licitação destina-se a selecionar a proposta mais vantajosa para a Entidade Licitante e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhe são correlatos.

14.2 - As normas que disciplinam este certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os fornecedores interessados, atendidos ao interesse público e da Entidade Licitante, sem comprometimento da segurança da contratação.

14.3 - Nenhuma indenização será devida aos fornecedores licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

14.4 - A adjudicação do objeto da licitação ao fornecedor licitante vencedor e a homologação do certame não implicarão direito à contratação.

Versão
1
Jan/2018

14.5 - Fica assegurado à Entidade Licitante o direito de cancelar a licitação, antes de assinado o contrato, desde que justificado, de acordo com o art. 40, do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAI.

14.6 - Os recursos orçamentários para contratação do objeto deste Edital estão assegurados no orçamento geral da Entidade Licitante.

14.7 - Os atos decorrentes desta licitação serão públicos, salvo quanto ao conteúdo das propostas, até a respectiva abertura.

14.8 - É facultada à Comissão Permanente de Licitação ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

14.9 - Os envelopes com os documentos que não forem abertos ficarão disponíveis por 15 (quinze) dias para retirada pelos fornecedores licitantes e após este prazo serão descartados pela Entidade Licitante.

14.10 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do fornecedor licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualidades e as exatas compreensões da sua proposta durante a sessão do certame.

14.11 - Este Edital, com suas partes integrantes, passará a fazer parte do instrumento contratual, como se nele estivesse transcrito.

14.12 - A participação na presente licitação implica em concordância tácita, por parte do fornecedor licitante, com todos os termos e condições deste Edital, seus anexos e no Regulamento de Licitações e Contratos do SENAI.

14.13 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Entidade Licitante, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

14.14 - No caso de alteração deste Edital, no curso do prazo estabelecido para a realização do certame, o prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

14.15 – Considerando que as Entidades do Sistema “S” não integram a administração pública, os benefícios previstos na Lei complementar 123/2006 para Empresas de Pequeno Porte ou Micro Empresas não poderão ser requeridos pelos fornecedores licitantes no decorrer do certame licitatório.

14.16 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação.

Florianópolis, 03 de dezembro de 2018.

Lawrence Brasil de Oliveira  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

14

Versão
1
Jan/2018

Valencia Rosana Martins de Alencar  
Membro da Comissão Permanente de Licitação

Bento Patrício da Rocha Matos  
Membro da Comissão Permanente de Licitação

Versão
1
Jan/2018

## ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 064/2018/SESI/SENAI/SC

#### 1 - OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é a seleção para contratação de empresa para exploração e administração de Cantina/Lanchonete com fornecimento de lanches para colaboradores, alunos e demais frequentadores e fornecimento de coffee-break e bebidas (não alcoólicas) para a Entidade Licitante, com a cessão não onerosa do espaço físico localizado no SENAI/Pomerode com aproximadamente 60m<sup>2</sup>, conforme condições e exigências do Edital e seus anexos, conforme condições e exigências deste Edital e seus anexos.
- 1.2. Para fins de escolha da proposta vencedora, será o escolhido o **MENOR PREÇO DO LOTE**, abaixo do LIMITADOR DE PREÇO, estabelecido no item 2 e cuja proposta estiver de acordo com as especificações deste Edital.

#### 2 – DO LIMITADOR DE PREÇO

- 2.1 - O valor do lote oferecido não poderá ser superior ao valor limitador de R\$ **2.040,00** (dois mil e quarenta reais).

ITEM	DESCRIÇÃO	Quantidade estimada por pessoa	Quantidade anual (estimada)	Preço Unitário (limitador) - R\$	Preço Total Estimado Anual (R\$)
<b>COFFEE BREACK TIPO 1</b>					
1	CAFÉ PRETO OU COM LEITE E/ OU CHÁ	150 ml	100	8,40	840,00
	SUCO POLPA NATURAL (sabores variados: laranja, uva, abacaxi, morango, manga, etc)	150 ml			
	MINI PÃO DE QUEIJO	02 unidades			
	MINI SALGADO FRITO OU ASSADO (no mínimo 03 tipos, podendo ser: risoles de sabores variados, pastéis de sabores variados, kibe, bolinha de queijo, bolinha de calabresa, coxinha, enroladinho de salsicha, bauru, croissant, esfiha, pizza, pastel de sabores variados, quiche)	04 unidades entre as opções citadas. (peso entre 20g e 25g cada)			
	BOLO OU CUCA (sabores variados)	100 gramas			
<b>COFFEE BREACK TIPO 2</b>					
2	CAFÉ PRETO OU COM LEITE E/ OU CHÁ	150 ml	30	10,00	300,00
	SUCOS NATURAIS (sabores variados: laranja, uva, limão, abacaxi, etc)	150 ml			



	MINI SALGADOS ASSADOS (no mínimo 02 tipos, podendo ser: enroladinho de salsicha, bauru, croissant, esfiha, pizza, pastel de sabores variados ou quiche)	03 unidades entre as opções citadas. (peso entre 20g e 25g cada)			
	MINI SANDUICHE (podendo ser: dog, hamburger, bisnaguinha, natural com pão integral)	03 unidades entre as opções citadas			
	SALADA DE FRUTA (contendo no mínimo 08 tipos de frutas)	150g			
	<b>COFFEE BREACK TIPO 3</b>				
<b>3</b>	CAFÉ PRETO OU COM LEITE E/ OU CHÁ	100 ml	40	12,00	480,00
	SUCO POLPA NATURAL (sabores variados: laranja, uva, abacaxi, morango, manga, etc)	100 ml			
	REFRIGERANTE (normal, light e/ ou diet)	100 ml			
	MINI PÃO DE QUEIJO	02 unidades			
	MINI SALGADO FRITO OU ASSADO (no mínimo 02 tipos, podendo ser: risoles de sabores variados, pastéis de sabores variados, kibe, bolinha de queijo, bolinha de calabresa, coxinha, enroladinho de salsicha, bauru, croissant, esfiha, pizza, pastel de sabores variados, quiche)	02 unidades entre as opções citadas. (peso entre 20g e 25g cada)			
	MINI SANDUICHE (podendo ser: dog, hamburger, bisnaguinha, natural com pão integral)	02 unidades entre as opções citadas			
	SALADA DE FRUTA (contendo no mínimo 08 tipos de frutas)	150 g			
	DOCES (no mínimo 2 tipos, podendo ser: brownie, croissant sabores variados, brigadeiros, beijinhos, dois amores, copinho com mousse sabores variados, tortinhas, bananinha).	02 unidades entre as opções citadas.			
	BOLO OU CUCA (sabores variados)	100 gramas			
	<b>COFFEE BREACK TIPO 4</b>				
<b>4</b>	CAFÉ PRETO OU COM LEITE E/ OU CHÁ	200 ml	30	14,00	420,00
	PÃES (no mínimo dois tipos, podendo ser: integral, francês, etc.)	2 unidades e/ ou fatias			
	FRIOS (salames, queijos, presuntos)	100 g			
	BOLO OU CUCA (sabores variados)	200 gramas			
	GELÉIAS E/OU REQUEIJÃO	20g			
	IOGURTE (no mínimo 02 sabores)	100 ml/g			
	GRANOLA	50g			
	FRUTAS DIVERSAS (no mínimo 05 tipos)	150g			
<b>Valor Global Anual (R\$)</b>					<b>2.040,00</b>

Versão
1
Jan/2018

(\*\*) O valor unitário para os itens de 1 à 4 é "p/pessoa."

(\*\*) As quantidades estimadas para os itens de 1 à 4 são "de pessoas."

2.2. A utilização das quantidades estimadas constituirá mera expectativa em favor da Contratada, posto que depende da necessidade da instituição, não estando a Contratante obrigado a realizá-la em sua totalidade e não cabendo à Contratada pleitear qualquer tipo de reparação.

2.3. O pagamento mensal será de acordo com os pedidos de coffee break efetivamente entregues.

### 3 – DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

3.1 – Exploração e administração de **Cantina/Lanchonete** com fornecimento de **lanches** para o público em geral e fornecimento de **coffee-break** e **bebidas (não alcoólicas)** descritas neste documento nos dias e horários requisitados pelo Contratante, sendo que o Contratante não terá nenhuma ingerência na gestão da mão de obra utilizada na realização dos serviços, mas cobrará o cumprimento das condições estabelecidas neste Edital.

3.2 – Estimativa de alunos/funcionários/clientes dia: 600 pessoas.

### 3.3 – DOS SERVIÇOS DE CANTINA/LANÇONETE

3.3.1 – Os serviços de Cantina/Lanchonete terão início a partir da formalização do Contrato com a Empresa vencedora, onde será firmada a data inicial das atividades.

3.3.2 - Os serviços de lanches deverão estar disponíveis no balcão da Cantina/Lanchonete durante os horários de atendimento (item 3.3.2.1). Podendo o atendimento ser solicitado em horário extraordinário (final de semana), solicitado previamente, em atendimento a eventos e demais ocasiões que venham a acontecer na unidade.

3.3.2.1 – Os horários de atendimento serão de segunda à sexta das 7:30 às 10:00, das 13:00 às 16:30 e das 18:00 às 21:30h.

3.3.3 – Para os lanches, deverão ser fornecidos: sanduíches naturais, sanduíches de chapa (misto quente, *cheese* salada e semelhantes), salgados fritos e assados, cachorro quente, tortas salgadas, pizzas, pastéis, *calzones*, pães de queijo, dentre outros. Desejável que seja ofertado lanches que não contenham glúten e opções para vegetarianos.

3.3.4 – A Contratada deverá manter a venda: chocolates, biscoitos, sorvetes, bolos, tortas e outros doces (exceto qualquer tipo de chiclete), além de bebidas como água mineral, refrigerantes, sucos naturais, achocolatados, cafés, vitaminas de frutas, biscoitos e afins, desde que respeitadas às regras do Município onde será realizado o serviço.

### 3.4 – DOS SERVIÇOS DE COFFEE BREAK E BEBIDAS

18

Versão
1
Jan/2018

3.4.1 – Os serviços de *coffee break* consistem em fornecimento de alimentação nos intervalos de cursos, eventos, etc., conforme a demanda, descritos na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	Quantidade por pessoa	Quantidade anual (estimada)
<b>COFFEE BREAK TIPO 1</b>			
1	CAFÉ PRETO OU COM LEITE E/ OU CHÁ	150 ml	100
	SUCO POLPA NATURAL (sabores variados: laranja, uva, abacaxi, morango, manga, etc)	150 ml	
	MINI PÃO DE QUEIJO	02 unidades	
	MINI SALGADO FRITO OU ASSADO (no mínimo 03 tipos, podendo ser: risoles de sabores variados, pastéis de sabores variados, kibe, bolinha de queijo, bolinha de calabresa, coxinha, enroladinho de salsicha, bauru, croissant, esfiha, pizza, pastel de sabores variados, quiche)	04 unidades entre as opções citadas. (peso entre 20g e 25g cada)	
	BOLO OU CUCA (sabores variados)	100 gramas	
<b>COFFEE BREAK TIPO 2</b>			
2	CAFÉ PRETO OU COM LEITE E/ OU CHÁ	150 ml	30
	SUCOS NATURAIS (sabores variados: laranja, uva, limão, abacaxi, etc)	150 ml	
	MINI SALGADOS ASSADOS (no mínimo 02 tipos, podendo ser: enroladinho de salsicha, bauru, croissant, esfiha, pizza, pastel de sabores variados ou quiche)	03 unidades entre as opções citadas. (peso entre 20g e 25g cada)	
	MINI SANDUICHE (podendo ser: dog, hamburger, bisnaguinha, natural com pão integral)	03 unidades entre as opções citadas	
	SALADA DE FRUTA (contendo no mínimo 08 tipos de frutas)	150g	
<b>COFFEE BREAK TIPO 3</b>			
3	CAFÉ PRETO OU COM LEITE E/ OU CHÁ	100 ml	40
	SUCO POLPA NATURAL (sabores variados: laranja, uva, abacaxi, morango, manga, etc)	100 ml	
	REFRIGERANTE (normal, light e/ ou diet)	100 ml	
	MINI PÃO DE QUEIJO	02 unidades	
	MINI SALGADO FRITO OU ASSADO (no mínimo 02 tipos, podendo ser: risoles de sabores variados, pastéis de sabores variados, kibe, bolinha de queijo, bolinha de calabresa, coxinha, enroladinho de salsicha, bauru, croissant, esfiha, pizza, pastel de sabores variados, quiche)	02 unidades entre as opções citadas. (peso entre 20g e 25g cada)	
	MINI SANDUICHE (podendo ser: dog, hamburger, bisnaguinha, natural com pão integral)	02 unidades entre as opções citadas	
	SALADA DE FRUTA (contendo no mínimo 08 tipos de frutas)	150 g	
	DOCES (no mínimo 2 tipos, podendo ser: brownie, croissant sabores variados, brigadeiros, beijinhos, dois amores, copinho com mousse sabores variados, tortinhas, bananinha).	02 unidades entre as opções citadas.	

Versão
1
Jan/2018

	BOLO OU CUCA (sabores variados)	100 gramas	
	<b>COFFEE BREACK TIPO 4</b>		
<b>4</b>	CAFÉ PRETO OU COM LEITE E/ OU CHÁ	200 ml	<b>30</b>
	PÃES (no mínimo dois tipos, podendo ser: integral, francês, etc.)	2 unidades e/ ou fatias	
	FRIOS (salames, queijos, presuntos)	100 g	
	BOLO OU CUCA (sabores variados)	200 gramas	
	GELÉIAS E/OU REQUEIJÃO	20g	
	IOGURTE (no mínimo 02 sabores)	100 ml/g	
	GRANOLA	50g	
	FRUTAS DIVERSAS (no mínimo 05 tipos)	150g	

3.4.2. A quantidade anual estimada refere-se ao número estimado de pessoas que poderão consumir cada item, onde as solicitações de *coffee break* serão realizadas com base no número de pessoas previstas por evento, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

**3.4.3 – Cada unidade de *coffee break* deverá considerar a “quantidade estimada por pessoa” constante na tabela do item 3.4.1. O preço unitário de cada item refere-se ao que cada pessoa presumidamente consumirá durante um evento.**

3.4.4 – A Contratante poderá solicitar mais de um tipo de *coffee break* para um mesmo evento.

**3.4.5 – Não serão válidas propostas como “Coffee Break Tipo X: R\$100,00 para 20 pessoas”. O valor deverá ser unitário, logo, apresentado como “Coffee Break Tipo X: R\$5,00 a unidade”.**

3.4.6 - As sobras dos *coffee break* deverão ser deixadas na unidade do serviço, conforme acordo com o solicitante.

3.4.7 – O Contratante terá a liberdade de cotação e contratação de outras empresas pra prestação de serviços de *coffee break* mais elaborados para Eventos.

### 3.5 – DA CESSÃO NÃO ONEROSA DE ESPAÇO FÍSICO

3.5.1. A Contratada fará a exploração comercial da atividade de Cantina/Lanchonete no espaço físico cedido pelo Contratante, sem custo pecuniário, mediante as seguintes obrigações/contrapartida:

3.5.1.1. Fornecer diariamente ao Contratante, sem custo:

- a) Diariamente 9 (nove) garrafas de café sendo 5 (cinco) preto e 4 (quatro) com leite;
- b) Diariamente 4 (quatro) litros de suco natural;
- c) Mensalmente 12 (doze) litros de água mineral com ou sem gás.

3.5.1.2. As entregas serão alinhadas pelo coordenador da unidade ou por alguém por ele designado.

Versão
1
Jan/2018

## 3.6– DOS BENS, EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E UTENSÍLIOS

3.6.1 – A Contratada deverá fornecer os bens móveis, materiais, equipamentos e utensílios necessários para o funcionamento da Cantina/Lanchonete, área de conveniência e depósito, no início da operação, conforme **sugestão** exposto a seguir e conforme sua necessidade e do Contratante, bem como responsabilizar-se pelas manutenções e substituições.

Relação como sugestão de itens para um bom funcionamento do espaço:

Qtde	Equipamento	Especificação mínima
01	Balcão refrigerado	Para exposição de alimentos frios
01	Balcão seco	Para bolos e demais itens que não necessitam de refrigeração
01	Forno elétrico	Capacidade aproximada de 45 litros
01	Freezer	Para armazenamento de bebidas/sorvetes
02	Microondas	Capacidade para 20 litros ou superior
01	Estufa para alimentos	Para exposição de salgados, pastéis e similares
01	Fogão a gás industrial	Mínimo 4 bocas cada
01	Chapa	Para preparo de alimentos quentes
10	Mesas	Conjuntos de 10 mesas/cadeiras de plástico c/4 lugares, Podendo ser utilizadas mesas com 6 lugares.
10	Garrafa térmica	Garrafas de 1 e 2 litros para os cafés distribuídos diariamente nos setores e para os Coffes Break previstos em contrato.
01	Diversos	Demais Equipamentos e Utensílios necessários para o bom funcionamento da Cantina.

3.6.2 – A Contratada também deverá:

3.6.2.1 - Disponibilizar embalagens específicas para cada tipo de lanche.

3.6.2.2 - Disponibilizar aos usuários palitos embalados individualmente.

3.6.2.3 - Disponibilizar talheres se necessário (garfo e faca), que deverão estar disponíveis em embalagens plásticas individuais, juntamente com os guardanapos.

3.6.2.4 - Disponibilizar de açúcar e adoçante artificial, bem como de molhos (ketchup, mostarda, pimenta etc.) e maionese em sachês individuais.

3.6.2.5 - Disponibilizar copos plásticos para o consumo de qualquer tipo de líquido comercializado no estabelecimento.

## 3.7 – DA VISTORIA PRÉVIA

3.7.1. Os fornecedores licitantes interessados **poderão** vistoriar os locais dos serviços descritos abaixo para fins de elaboração da proposta e demais efeitos decorrentes

Versão
1
Jan/2018

deste Edital, com antecedência mínima de 01 (um) dia da data marcada para o recebimento das propostas.

3.7.2. Relação das unidades, do responsável e dos telefones de contato:

UNIDADE	ENDEREÇO	Nome do responsável	Telefone fixo e celular
SENAI Pomerode	Rua Heinrich Passold, 130 – Bairro Centro.	Jéferson Deleon Fávero	(47) 98402-3926

3.7.3. A vistoria técnica destina-se à avaliação pelos fornecedores licitantes interessados acerca das peculiaridades técnicas e físicas das instalações, dos equipamentos e dos sistemas existentes no local, bem como das condições de acesso de material e de pessoal.

3.7.4. A vistoria deverá ser agendada durante o horário de expediente, das 08h às 11h e das 13h30min às 17h, com os contatos descritos na Tabela acima exposta, devendo ser realizada por profissional devidamente identificado.

**3.7.5. Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, os fornecedores licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldade existente como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas em decorrência deste procedimento licitatório.**

3.8. A Gestão dos Contratos ficará por conta da unidade, através do Coordenador: Jéferson Deleon Fávero - Fone: (47) 98402-3926.

## 4 – DAS OBRIGAÇÕES DA CESSIONÁRIA/CONTRATADA

4.1 - Os serviços serão prestados na Unidade SENAI de Pomerode de segunda a sexta, nos intervalos das aulas e no início do período noturno, podendo o atendimento ser solicitado em horário extraordinário solicitado previamente nos domingos e/ou feriados, visando suprir as necessidades de cursos ou eventos especiais.

4.2 - A Contratada deverá:

4.2.1 - Fornecer os produtos descritos nos itens 3.3 e 3.4 deste Termo;

4.2.2 - Responsabilizar-se pela higienização da Cantina/Lancheonete em geral, compreendendo: banheiro, depósito e outros, além do ambiente de alimentação, dos locais do coffee-break, devendo providenciar a prevenção de insetos e animais nocivos à saúde (moscas, ratos) conforme periodicidade prevista em legislação;

4.2.3 – Deverá responsabilizar-se e arcar com as despesas relacionadas a manutenção dos equipamentos e bens imóveis inerentes ao uso do ambiente (como entupimento de pia, limpeza de caixa de gordura, adequações de tomadas e soquetes de lâmpadas, entre outros.), contratando fornecedores especializados, sem qualquer ônus para o Contratante, cujos serviços deverão ser preliminarmente aprovados por este;

Versão
1
Jan/2018

- 4.2.4 – Providenciar a retirada diária do lixo;
- 4.2.5 – Providenciar o abastecimento do gás de cozinha;
- 4.2.6 – Providenciar a manutenção do ambiente interno da Cantina/Lancheonete e dos móveis;
- 4.2.7 – Providenciar que seus empregados trabalhem uniformizados e estejam calçados com sapato fechado, seguindo as normas de higiene pessoal relacionadas à manipulação de alimentos, como: unhas limpas e curtas, cabelo preso, roupas e aventais asseados;
- 4.2.8 – Manter quadro de avisos sobre os lanches oferecidos e os preços praticados (legíveis à distância);
- 4.2.9 – Zelar pelo patrimônio do Contratante, mantendo-o limpo e organizado;
- 4.2.10 – Cumprir rigorosamente a legislação sanitária e demais legislações vigentes aplicadas aos serviços de alimentação;
- 4.2.11 – Ser responsável pela obtenção e manutenção de todas as licenças, alvarás (sanitários e de funcionamento), autorizações, etc., perante os órgãos competentes, necessários ao funcionamento da Cantina/Lancheonete;
- 4.2.12 – Utilizar as dependências e os bens do Contratante, somente para fornecimento de lanches e coffee-breaks, ficando vedada a utilização das dependências para finalidade diversa;
- 4.2.13 – Responsabilizar-se pelo controle de qualidade das refeições;
- 4.2.14 – A Contratada não poderá reaproveitar as sobras de alimentos em qualquer tipo de situação;
- 4.2.15 – A Contratada não poderá utilizar gordura vegetal hidrogenada nas preparações servidas nas refeições;
- 4.2.16 – Seguir as boas práticas e legislação vigente na fabricação e no manuseio dos alimentos durante todas as etapas de produção, acondicionamento e distribuição;
- 4.2.17 - Utilizar nos alimentos, quando necessário, gelo fabricado a partir de água potável mantido em condição higiênico-sanitária que evite sua contaminação;
- 4.2.18 – Utilizar água potável, quando precisar produzir vapor para utilizar em contato direto com os alimentos ou com superfícies que entrem em contato com os alimentos;
- 4.2.19 – Garantir a utilização de técnicas dietéticas atualizadas no pré-preparo e preparo de refeições;
- 4.2.20 – Utilizar produtos de primeira qualidade e de boa procedência na preparação dos alimentos servidos no Cantina/Lancheonete, verificando se os fornecedores possuem boas práticas de fabricação implantadas;

Versão
1
Jan/2018

4.2.21 – Possuir coletores de resíduos (lixeiras) dotados de tampa acionadas sem contato manual, bem como de 02 (dois) contentores de plástico para acondicionamento de lixo seco e lixo orgânico. O ambiente também deve dispor de coletores de lixo reciclável para utilização dos usuários. É necessário realizar a coleta de óleo para reciclagem;

4.2.22 - É expressamente proibida a exploração comercial de bebidas alcoólicas, cigarros e medicamentos;

4.2.23 – A Contratada deve possuir as condições necessárias para receber os vales alimentação e refeição fornecidos pela FIESC e suas Entidades, bem como proporcionar alternativa de pagamento por meio de cartões de débito;

4.2.24 – A Contratada deverá utilizar as dependências e os bens do Contratante, somente para fornecimento de lanches e coffee-breaks, ficando vedada a utilização das dependências para finalidade diversa;

4.2.25 - Fica vedada a utilização do espaço (Cantina/Lanchonete) para festas e/ou eventos fora do horário de funcionamento do Contratante, exceto a pedido da mesma;

4.2.26 - A Contratada poderá realizar a venda para funcionários, contratados, alunos, visitantes e pessoas da comunidade, desde que o atendimento à comunidade não prejudique o atendimento ao Contratante;

4.2.27 - A Contratada fica inteiramente responsável pela regularidade de seus empregados, bem como questões pertinentes à segurança do trabalho, devendo disponibilizar todos os itens de segurança em conformidade com a legislação vigente;

4.2.28 – A Contratada deverá enviar cópia de todos os documentos referentes à saúde e segurança do trabalho (PPRA e/ou LTCAT e PCMSO), atualizados, devendo ter os exames médicos ocupacionais de seus empregados atualizados (admissional, periódico, mudança de função, retorno ao trabalho e demissional), conforme o PCMSO;

4.2.29 - Para o início das atividades, os empregados da Contratada deverão estar de posse dos EPI's necessários para a execução das atividades, bem como comprovar o treinamento sobre o uso dos mesmos;

4.2.30 - Não será admitida, em qualquer hipótese, a presença de empregados na lanchonete que não tenham o devido registro em Carteira o Trabalho e Previdência Social – CTPS;

4.2.31 – A Contratada é a única responsável por despesas e encargos decorrentes da relação de trabalho com seus empregados, tais como salários, seguros de acidente, taxas, impostos, contribuições, indenizações, vale-refeição, transporte e etc, assumindo também a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido nas dependências do Contratante;

Versão
1
Jan/2018



4.2.32 – A Contratada deverá substituir imediatamente o empregado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do Contratante;

4.2.33 – A Contratada é a única responsável pela qualidade dos produtos comercializados e fornecidos, respondendo civil e penalmente por dano ou prejuízo que possa causar a terceiros;

4.2.34 – Utilizar somente a entrada de serviço para transporte de materiais, gêneros alimentícios e outras cargas destinadas à lanchonete e exigir que seus fornecedores ou qualquer outra pessoa estranha ao serviço tenha acesso às instalações somente pela entrada de serviço;

4.2.35 – Não poderá subcontratar, no todo ou em parte, o imóvel/instalações da lanchonete, em hipótese alguma, tampouco poderá afixar propagandas comerciais na área explorada;

4.2.36 – Deverá cumprir e fazer cumprir os dispositivos legais vigentes relativos à atividade desenvolvida na lanchonete e as normas de proteção e defesa do consumidor (lei nº 8.078, de 11/09/90 e legislação subsequente);

4.2.37 – A Contratada indicará ao Contratante um preposto para coordenar, comandar, fiscalizar, disciplinar, controlar a apresentação dos empregados, fiscalizar o uso dos equipamentos de segurança, bem como estar disponível para contato do Contratante;

4.2.38 – Responsabilizar-se pela quitação de eventuais multas aplicadas por autoridade federal, estadual ou municipal, relacionadas com os serviços prestados;

4.2.39 – Executar o objeto da presente Licitação, sendo expressamente vedado o seu uso por terceiros a qualquer título ou forma.

## 5 – DO FATURAMENTO/ENTREGA DOS SERVIÇOS

SENAI-SERVICO NACIONAL DE APREND. INDUSTRIAL

CNPJ: 03.774.688/0029-56 – IE: Isento

ENDEREÇO: Heinrich Passold, 130 - Centro - CEP: 89107-000 - Pomerode - SC

E-mail para notas fiscais eletrônicas: [notasfiscais.bnu@sc.senai.br](mailto:notasfiscais.bnu@sc.senai.br)

Versão
1
Jan/2018

**ANEXO II – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO**  
**CONVITE Nº 064/2018/SENAI/SC**

**CARTA DE CREDENCIAMENTO**

**OUTORGANTE:** ....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º ....., sediada na ..... (*endereço completo*), neste ato representada pelo Sr(a) ....., brasileiro(a), portador do RG n.º .....

**OUTORGADO:** ....., brasileiro (a), ..... (*cargo*), CPF/MF sob o n.º ....., RG .....

**PODERES:** Representar a outorgante no Processo de Licitação Convite n.º 064/2018 do SENAI/SC, dispondo de amplos poderes de representação para examinar e visar documentos, propostas, assinar atas e demais documentos, concordar, discordar, proceder impugnações, interpor recursos e renunciar a recursos.

.....(*Cidade*), ..... de ..... de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
Representante da Outorgante

Versão
1
Jan/2018

## ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL CONVITE Nº 064/2018/SENAI/SC

A apresentação da proposta implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, assumindo o proponente o compromisso de fornecer o objeto nos seus termos, em quantidade e qualidade adequada à perfeita execução contratual.

LOTE ÚNICO						
ITEM	DESCIRÇÃO	QTD	Valor Limitador Unitário	Valor Limitador Anual	Valor Proposto Unitário	Valor Proposto Anual
1	COFFEE BREAK TIPO 1	100	R\$ 8,40	R\$ 840,00		
2	COFFEE BREAK TIPO 2	30	R\$ 10,00	R\$ 300,00		
3	COFFEE BREAK TIPO 3	40	R\$ 12,00	R\$ 480,00		
4	COFFEE BREAK TIPO 4	30	R\$ 14,00	R\$ 420,00		
Limitador Total do Lote				R\$ 2.040,00	#####	#####
VALOR PROPOSTO DO LOTE						

- Prazo de validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

### DADOS DA EMPRESA

Razão Social			
CNPJ Nº			
Endereço			
Nº	Compl.		Bairro
Cidade		UF	CEP
Telefone (S)	E-mail	Home-page	
Banco	Agência	Conta	

### REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA RESPONSÁVEL QUE IRÁ ASSINAR O CONTRATO (OU ATA)

Nome			
CPF		RG	

Declaro que os serviços a serem fornecidos atenderão às especificações previstas e que estou ciente e concordo com todas as condições estabelecidas neste Edital.

Declaro expressamente estarem incluídos no preço cotado todos os impostos, taxas, seguros, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, incidentes sobre o objeto deste certame, nada mais sendo lícito pleitear a esse título.

Cidade, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
assinatura do representante legal

Versão
1
Jan/2018

## ANEXO IV – DECLARAÇÃO ESPECIAL

### CONVITE Nº 064/2018/SENAI/SC

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por meio de seu representante legal (nome) \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_, expedida pelo \_\_\_\_\_, inscrito (a) no CPF sob nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penalidades da Lei, para fins do processo de licitação acima referido:

- a) que recebeu e estudou todos os documentos inerentes a presente licitação e tomou conhecimento integral do teor do Edital da licitação supracitada, sujeitando-se às disposições nele contidas;
- b) que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- c) que respeita os direitos sociais dos trabalhadores preceituados na Constituição Federal e na Consolidação da Leis Trabalhistas, no que tange a não utilização e/ou a utilização dentro dos parâmetros estabelecidos em Lei, de trabalhos forçados, discriminatórios, perigosos, insalubres e penosos;
- d) que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a FIESC e suas Entidades (SENAI, SESI e IEL), bem como comunicará qualquer fato ou evento superveniente quanto à habilitação ao certame supra, especificamente à qualificação técnica, regularidade fiscal, capacidade jurídica e situação econômico-financeira;
- e) que vencedor em licitação anterior não esteja em atraso na entrega, total ou parcial, do objeto que lhe foi adjudicado e no caso de contratada, nos últimos dois anos, cumpriu devidamente o contrato
- f) que na composição societária não existe participação de dirigentes ou empregados da Entidade Licitante;
- g) que não está sob decretação de falência, dissolução ou liquidação;
- h) que não é estrangeiro e está legalmente estabelecido no Brasil;
- i) que não está inscrito no Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);
- j) que o Ato Constitutivo apresentado é o vigente;
- k) que concorda e submete-se a todas e cada uma das condições impostas pelo referido Edital.

Atenciosamente

\_\_\_\_\_  
assinatura do representante legal

Versão
1
Jan/2018

**ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO  
CONVITE Nº 064/2018/SENAI/SC**

Versão
1
Jan/2018